



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



DECRETO Nº 2.346, DE 26 DE FEVEREIRO 2024

Dispõe sobre a nomeação do representante do empregador e da posse do representante dos empregados da Comissão de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os novos membros da CIPA, bem como empossar os novos membros eleitos em escrutínio secreto na eleição realizada no dia 06 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, representante do empregador, nos termos da NR5 do Ministério do Trabalho, as seguintes pessoas:

Titular: **FRANCINAIDE NASCIMENTO DOS SANTOS**

Técnica de Segurança do Trabalho - RG 30.540.937-2

Secretária: **CÉLIA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Transportes – RG 25.501.344-9

Art. 2º - Ficam empossados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, representantes dos empregados, eleitos em escrutínio secreto no dia 06 de fevereiro de 2024, nos termos da NR5 do Ministério do Trabalho, as seguintes pessoas:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Titular: **MARCELO NUNES FERREIRA**

Operador de Máquina Hidráulica – RG 45.446.728

Suplente: **CELSO RICARDO DE SOUSA**

Operador de Máquina – RG 26.405.669-3

Art. 3.º - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração até 06 de fevereiro de 2025.

Art. 4.º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será presidida pela representante titular do empregador.

Art. 5.º - Os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o Vice-Presidente.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de fevereiro de 2024


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração